



**DELIBERAÇÃO Nº 3931/2025**

Concessão de registro de Firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

1 21511/25 RAIA DROGASIL S/A

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**